



Câmara Municipal de Macapá
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO-CCJR

PARECER DA COMISSÃO Nº

/24-CCJR/ CMM

Assunto: Projeto de Lei nº. 108/2024-CMM

Autor: Vereador André Lima

Relator: Vereador Odilson Nunes

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº. 108/2024-CMM, de autoria do Vereador André Lima que **“DISPÕE SOBRE RESERVA DE VAGAS PARA ALUNOS ORIUNDOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NOS CONTRATOS E CONVÊNIOS DE ESTÁGIO”**, o qual foi encaminhado à Relatoria do Vereador Odilson Nunes, nos termos do Regimento Interno e Resolução nº 002/97- CMM para emissão do Parecer.

É o Relatório.

I – FUNDAMENTAÇÃO

O Nobre Relator da Proposição discorre em seu Parecer nº 009/24-GVON, que:

O projeto visa criar uma política afirmativa determinando a reserva de vagas para estudantes da rede pública de ensino nos contratos e convênios de estágio, visando ampliar a inclusão e a equidade no acesso a oportunidades de formação prática.

A Constituição Federal permite a promoção de ações afirmativas em âmbito estadual e municipal, desde que respeitados os princípios constitucionais da isonomia e da legalidade.

Na mesma seara, tal medida busca dar tratamento diferenciado para públicos em situação de vulnerabilidade, em consonância com o princípio da igualdade material (tratamento desigual para desigualdades existentes).

Vale ressaltar que a proposta não apresenta incompatibilidade direta com a Lei de Estágio (Lei nº 11.788/2008), que regulamenta os direitos dos estagiários, mas inova ao sugerir cota específica, o que pode demandar regulamentação complementar.

Sob o prisma social, a reserva de vagas aumenta as chances de estudantes da rede pública, que, em muitos casos, têm menos acesso a redes de relacionamento e oportunidades de qualificação. Tal medida, contribuirá para reduzir desigualdades educacionais e sociais.

III – VOTO DO RELATOR

Por todo o exposto, opina-se pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 108/2024-CMM por inexistir vício de constitucionalidade, ficando o mérito para apreciação do Douto Plenário desta Casa. Em seu parecer, que se submete, a apreciação da digna Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR desta Casa Legislativa.

Nº PROC.: 03554 - PAR 354/2024 - AUTORIA: Comissão de constituição, justiça e redação - CCJR

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://macapa.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 006093 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B252472BD71E3744C445C2672714D329





Câmara Municipal de Macapá
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO-CCJR

Diante do Exposto, esta Comissão, em conformidade com o disposto no Art. 19 da Resolução nº 002/97-CMM, acata o Parecer nº 009/24-GVON, nos termos da Relatoria.

III – PARECER E VOTO DA COMISSÃO

Em Reunião realizada nesta data, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO-CCJR**, opinou por **UNANIMIDADE DOS MEMBROS** presentes pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 108/2024 - CMM**, ficando o mérito para apreciação do Douto Plenário desta Casa de Leis.

É o nosso o Parecer.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, em 30 de outubro de 2024.

Ver. CARLOS MURILO - Podemos
Presidente/CCJR

Ver. Cláudio Góes – Solidariedade
Membro

Ver. Alexandre Azevedo- Podemos
Membro

Ver^a. Gian do Nae – PRD
Membro

Ver. João Mendonça - PRD
Membro

Ver^a. Luany Favacho – MDB
Membro

Ver. Odilson Nunes - Solidariedade
Membro

Nº PROC.: 03554 - PAR 354/2024 - AUTORIA: Comissão de constituição, justiça e redação - CCJR
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://macapa.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 006093 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B252472BD71E3744C445C2672714D329

